



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2018.07.18.1

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de veículos de Transporte Sanitário Eletivo, destinados ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

2.1 - A aquisição de tais veículos se faz necessário considerando a estimativa de população usuária que demanda os serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitam de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outros municípios da região onde haja hospitais referência.

2.2 - Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

- O Decreto Federal supracitado estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade licitatória pregão em licitações nas quais haja utilização de recursos repassados voluntariamente pela União Federal, havendo, ademais, disposição em referido ato normativo acerca da preferência, não obrigatoriedade, em se utilizar a modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.
- Como se infere, o mandamento legal é no sentido de dar margem de preferência em se utilizar a forma eletrônica, não havendo, contudo, obrigação legal imposto quanto ao emprego de tal espécie de Pregão.
- A baliza normativa é clara. Não se pode alterar a modalidade, a qual necessariamente deve ser o Pregão, cuja determinação não se estende, de modo peremptório, à espécie, sendo lícita a opção pelas espécies presencial ou eletrônico.
- Demais disso, à forma eletrônica do pregão, para que haja sua correta instrumentalização, mostra imprescindível a utilização de uma plataforma de uso e acesso específicos, via Rede Mundial de Computadores, para cuja utilização se afigura necessário treinamento próprio, voltado exclusivamente ao seu manejo prático, além da necessidade de uma Rede lógica completa e eficiente, com maquinários específicos de não fácil acesso.
- Por sua vez, o Município de Aurora/CE, não possui servidor capacitado para bem e eficazmente acessar e operar citada plataforma. Ademais, a rede instalada nesta Prefeitura, bem como o correspondente maquinário, não suporta a utilização de tal procedimento técnico,



haja vista, sobretudo, inconsist ncias advindas da conex o via internet utilizada, cujas defici ncias t cnicas acabariam por frustrar o procedimento, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

- Demais disso, cumpre enfatizar que, a utiliza o do Preg o em sua forma Presencial inviabiliza, antes da fase de lance, a correta verifica o de adequa o dos servi os propostos, conforme disposto no Edital, conforme exige a Lei 10.520/02, art. 4 , VII, em havendo um elevado n mero de licitantes.
- Assim sendo, dentro do Poder Discricion rio que det m a Administra o p blica Municipal, tendo como pressuposto a margem de op o preferencial conferida pelo Decreto Federal n  5.504/2005, cabe ao contratante optar pela utiliza o da forma presencial, sendo uma via razo vel a se trilhar quando se est  diante de um objeto por demais comum, como   o caso, facilmente encontrado no mercado, hip tese em que, inevitavelmente, se tem um grande n mero de participantes, a inviabilizar uma verifica o pr via das propostas, acaso se opte pela forma eletr nica.
- Cumpre ainda salientar que a utiliza o da modalidade licit ria preg o em sua forma eletr nica, tem acarretado s rias dificuldades para os  rg os p blicos administrativos, notadamente os de menor porte, principalmente no que se refere ao cumprimento contratual.
- N o raras vezes, por permitir o preg o eletr nico, a participa o de licitantes sediados em locais de dist ncia consider vel do local da execu o contratual   verificada, acarretando posterior desinteresse em se executar o objeto licitado por raz es de ordem financeira, causando assim enorme preju zo ao Interesse P blico Municipal, seja de ordem material, financeira e temporal.
- De rev s, na forma presencial, onde se h  uma maior proximidade f sica do interessado, vislumbra-se uma maior e melhor pretens o dos participantes de bem cumprirem o objeto licitado, justamente pela necessidade de presen a f sica do licitante, havendo maior efici ncia na fase contratual.
- Em ep tome, a Administra o P blica Municipal adotar  a modalidade licit ria Preg o, conforme predica o ordenamento jur dico vigente, apenas tendo optado por utilizar sua forma presencial por raz es de ordem pr tica, visando o melhor resguardo do Interesse P blico.
- Referida postura opcional   admitida pela legisla o vigente, j  que, repita-se   exaust o, n o h  obriga o legal no sentido de impor a op o pela via eletr nica, mas t o s , uma margem preferencial, sendo que, na esp cie, adotar a forma eletr nica, al m dos  bices de ordem t cnica existentes, n o se afiguraria o caminho mais vantajoso, sobretudo por que o Preg o Presencial adotado, al m de ser mais pr tico, direto e acess vel, atingir  perfeitamente sua finalidade imperiosa, obter-se a proposta mais vantajosa poss vel, o que se ser  mediante sess o p blica, por meio de propostas de pre os e lances verbais, procedimento esse regrado



ao postulado da publicidade e isonomia, não tendo resultar qualquer prejuízo ao Interesse Público.

- Forte nas razões acima expendidas, entendemos plenamente justificável a utilização da modalidade licitatória pregão em sua faceta presencial.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer o material permanente/veículo conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Veículo de Transporte Sanitário 0km com potência mínima 130cv, diesel, câmbio manual, tração 4x2, direção hidráulica, capacidade total/acesso ao cadeirante mínimo de 7 pessoas/com acessibilidade, distância entre eixos mínimo 3665mm, Resolução CONTRAN 316/09 e TV com kit multimídia	UND	2		190.000,00	380.000,00
Total:						380.000,00

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), de acordo com as Propostas de nº 2301701712281855339 e 2301701712281856874, do Ministério da Saúde.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - O material permanente/veículo será fornecido de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal competente, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O material permanente/veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material permanente/veículo caso seja recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do material permanente/veículo será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material permanente/veículo com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade do material permanente/veículo pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde (Através das Propostas de nº 2301701712281855339 e 2301701712281856874), previsto na seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0046.2.057.0000	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do material permanente/veículo fornecido será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do mesmo.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

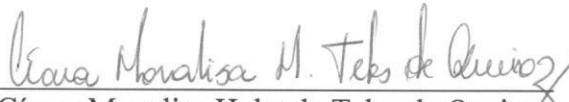
8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 18 de julho de 2018


Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
PREGÃO Nº 2018.07.18.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
PREGÃO Nº 2018.07.18.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
PREGÃO Nº 2018.07.18.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



**ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.07.18.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de veículos de Transporte Sanitário Eletivo, destinados ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Veículo de Transporte Sanitário 0km com potência mínima 130cv, diesel, câmbio manual, tração 4x2, direção hidráulica, capacidade total/acesso ao cadeirante mínimo de 7 pessoas/com acessibilidade, distância entre eixos mínimo 3665mm, Resolução CONTRAN 316/09 e TV com kit multimídia	UND	2			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Aurora, através da Secretaria Municipal de Saúde e do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz, residente e domiciliado na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade PREGÃO n. 2018.07.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n. 8.666/93 e da Lei n. 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO n. 2018.07.18.1, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, devidamente homologado pelo Sr. Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículos de Transporte Sanitário Eletivo, destinados ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada do(s) bem(ns), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único, do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO

5.1 - O material permanente/veículo será fornecido de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O material permanente/veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material permanente/veículo caso seja recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do material permanente/veículo será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material permanente/veículo com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material permanente/veículo, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde (Propostas de nº 2301701712281855339 e 2301701712281856874), previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0046.2.057.0000	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do material permanente/veículo fornecido será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do mesmo.



7.2 - O pagamento ser  efetuado atrav s de Cheque Nominal a Empresa ou Transfer ncia Banc ria.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o material permanente/ve culo, objeto do presente Contrato obrigar-se-  a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposi oes deste Instrumento e do Edital Convocatrio.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfei ao do material permanente/ve culo objeto deste Contrato, sendo ainda respons vel por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas d vidas em favor de terceiros envolvidos na execu ao do objeto contratual, em particular no que se refere  s contribui oes devidas   Previd ncia Social, Obriga oes Trabalhistas, Seguros e aos Tributos   Fazenda P blica em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execu ao deste Contrato, em compatibilidade com as obriga oes por ele assumidas, todas as condi oes de habilita ao e qualifica ao exigidas na licita ao.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o material permanente/ve culo objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress oes que se fizerem necess rios na forma estabelecida no Art. 65,   1  da Lei n  8.666/93, e suas demais altera oes.

8.1.7 - Entregar no prazo m ximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o material permanente/ve culo requisitado pelo setor competente, devendo o mesmo ser entregue na sede da Secretaria Municipal competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o material permanente/ve culo caso o mesmo seja recusado por justo motivo, sendo que o ato de recebimento n o importar  em sua aceita ao.

8.1.9 - Efetuar a entrega do material permanente/ve culo em transporte adequado para tanto.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-  a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do material permanente/ve culo objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, atrav s da Secretaria Municipal contratante, a execu ao do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condi oes estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cl usulas contratuais.

CL USULA D CIMA - DAS SAN OES

10.1 -   contratada total ou parcialmente inadimplente ser o aplicadas as san oes dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais altera oes.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficar  sujeita  s seguintes san oes:

10.2.1 - Advert ncia



10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aurora/CE.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas

Aurora/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF